

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202318037007615

Nome: FUNEMP-GO

ASSUNTO: Autorização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Atuação Prática do Ministério Público
PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 65/2023

I- Histórico

Versam os autos de um pedido encaminhado pelo Dr. Adriano Godoy Firmino, Promotor de Justiça e Diretor da **Escola Superior do Ministério Público/ESUMP**, inscrita no CNPJ sob o N. 07 004 223/0001-76, localizada na Rua 23, esquina com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás, em Goiânia-GO, ao Conselho Estadual de Educação, referente autorização do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Atuação Prática do Ministério Público”**.

Eis o histórico, passamos a análise.

II- Análise

Por oportuno, é necessário informar que a Escola Superior do Ministério Público/ESUMP obteve o seu recredenciamento nos termos da Resolução CEE/CES N. 05, de 14 de fevereiro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2024, (52312180).

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos, desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória o Conselho Estadual de Educação, exarou a Resolução CEE/CP N. 06./2015, que dispõe sobre a especialização de agentes públicos junto ao Sistema Educativo do Estado de Goiás, que assim estabelece:

São consideradas Escolas de Governo, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, as instituições públicas de educação, criadas por lei estadual ou municipal, em sentido estrito, visando formação, atualização, ao aperfeiçoamento especialização profissional de Agentes Públicos, com vistas ao fortalecimento ampliação da capacidade de execução do Estado, tendo em vista formulação, implantação, execução avaliação de suas Políticas Públicas.

Os cursos de pós-graduação lato sensu, destinados formar especialistas, devem ser autorizados pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, com carga horária mínima de 360 (trezentos sessenta) horas, não incluso tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente, e o

reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do trabalho de conclusão de curso.

a) Do Curso

As informações a seguir foram extraídas do projeto pedagógico do curso, contextualizando o pedido, veja.

O presente Curso de Especialização foi planejado e estruturado em conformidade com a Resolução CES/CNE nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de Cursos de Pós-graduação no Brasil e com a Resolução CEE/PLENO nº 6, de 18 de setembro de 2015, que estabelece as normas para o credenciamento de Escolas de Governo, visando à formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional de agentes públicos junto ao Sistema Educativo do Estado de Goiás.

O curso tem como objetivo principal, formar profissionais com excelente base técnica e sólidos conhecimentos a respeito do tema, comprometidos com a ética profissional, o Estado de Direito e os deveres da cidadania, sob orientação de um corpo docente altamente qualificado.

Além disso, proporcionar aos participantes uma visão ampla a respeito da "Atuação Prática do Ministério Público" e sua relação com as demais ciências; apresentar casos práticos que impactam na atuação do Ministério Público; aprimorar a integração e articulação da atuação entre os ramos e unidades do Ministério Público; promover a troca de experiências entre os assessores e servidores, visando a uma maior qualificação pessoal e de equipe, bem como o aperfeiçoamento contínuo de seus conhecimentos e práticas.

O curso em tela está destinado aos membros assessores de Promotoria/Procuradoria de Justiça e aos servidores do MPMGO com formação na área jurídica e áreas afins.

a.a) Da Carga horária

Convém destacar que o Curso de Pós-graduação lato sensu em "Atuação Prática do Ministério Público" terá uma carga horária total de 400h destas 360 (trezentas e sessenta) horas, que serão cumpridas dentro do programa previsto na organização curricular, e 40 (quarenta) horas destinadas à elaboração do TCC.

Congruente ao Projeto apresentado o curso está estruturado em seis Módulos, os quais destacamos a seguir:

MÓDULO	NOME	CH-P	CH-E	TOTAL
Módulo 1	Teoria Geral do Ministério Público	32h	08h	40h
Módulo 2	Gestão de Promotorias de Justiça	32h	08h	40h
Módulo 3	Redação Jurídica	16h	04h	20h
Módulo 4	Metodologia da Pesquisa Científica	16h	04h	20h
Módulo 5	Atuação Extrajudicial	100h	20h	120h
Módulo 6	Atuação Prática Judicial	100h	20h	120h

Total de Horas	296h	64h	360h
----------------	------	-----	------

a.b) Da Metodologia

Considerando as evidências, constatou-se que o curso será ofertado de forma Semipresencial. Assim sendo as aulas presenciais se desenvolverão em atividades síncronas, de modo que todos os alunos se encontrem no mesmo local (plataforma Zoom) e ao mesmo tempo (transmissão ao vivo das atividades para os presentes na sala de aula), ao passo que as aulas por meio de educação a distância serão desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESUMP, por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (art. 1º da Resolução CEE/Pleno nº 02, de 22 de fevereiro de 2008 e art. 1º do Decreto nº 9.057/2017). Além disso, os seminários, por sua vez, serão realizados em grupo, sendo o tempo destinado à apresentação oral dividido entre os integrantes de cada grupo. Em relação à estrutura da apresentação, esta deve ser organizada da seguinte forma: Abertura; Introdução do tema; Metodologia da apresentação; Desenvolvimento; Recapitulação; Conclusão; e Encerramento. E, mais, as avaliações escritas, ao final de cada Módulo do Curso, deverão ser realizadas individualmente, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESUMP

b) Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 100 (cem) vagas aos candidatos assessores da Promotoria de Justiça e a servidores do MPGO na área jurídica.

c) Da Nominata de professores

Exarada ao processo, está a relação de 32 professores, composta por mestres e doutores, a rigor, cumpre a exigência constante do art. 2º, inciso IV, da Resolução CEE/Pleno N. 6, de 18 de setembro de 2015, e a coordenação do curso está sob a responsabilidade do Dr. Adriano Godoy Firmino, cujo currículo sintetizamos:

Doutorando em Direito Penal pela Universidad de Castilla-La Mancha , Ciudad Real - Espanha; Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas (PPGDP) da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás - UFG; Pós-graduado em Direito Penal Econômico (IDPEE - Instituto de Direito Penal Econômico Europeu/IBCCRIM - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais); Especialista em Direito Público pela PUC/GO; Graduado em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM (1995). Atualmente é Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás (ESUMP-GO). Ex-Coordenador da Área Criminal do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás (2019-2021) e Promotor de Justiça no Estado de Goiás, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Aparecida de Goiânia. Conselheiro do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás. Presidente do Conselho Consultivo da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás (ESUMP/GO). Professor Convidado da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás (ESUMP/GO).

d) Do acervo

Estão relacionados aos autos os títulos que compõem o acervo específico do curso, vide anexo (52334920).

Da análise do mérito conclui-se que o pedido atende os quesitos legais e normativos, em conformidade com a legislação vigente. Á vista disso, passamos ao voto.

III - Voto

III - Voto

Ante o acima exposto e considerando os dispositivos legais, vota-se por,

I - **Autorizar** até 31 de dezembro de 2028 o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Atuação Prática do Ministério Público"** com carga horária total de 400h a ser ofertado pela **Escola Superior do Ministério Público/ESUMP**, inscrita no CNPJ sob o N. 07 004 223/0001-76, localizada na Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás, em Goiânia-GO.

II - Encaminhar cópia deste voto para:

- Procurador-Geral de Justiça
- Diretor da Escola Superior do Ministério Público

É o voto.

Edson Arantes Junior
Conselheiro(a) Relator(a)

IV - Decisão da Câmara

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto do relator.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia aos 20 dias do mês de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 25/10/2023, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 25/10/2023, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52983871** e o código CRC **8D7A3229**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037007615



SEI 52983871